



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÕES / 2022 - CRIP

1. UNIDADE REQUISITANTE

UNIDADE: **Coordenadoria de Registros e Informações Processuais - CRIP**

SERVIDOR RESPONSÁVEL: **Ândriu da Silva Alexandre**

RAMAL: **4437**

EMAIL: **andriu@tre-ac.jus.br**

2. AÇÃO DE TREINAMENTO

- 1 - Curso **Elaboração de Ementas Jurisprudenciais;**
- 2 - Curso **Lógica e Argumentação Jurídica e**
- 3 - Curso **Elaboração de Decisões Judiciais.**

3. EMPRESA PROMOTORA DO EVENTO:

Instituto Educere LTDA

CNPJ: **04.403.920/0001-01**

Email: **institutoeducere@institutoeducere.com.br**

TELEFONE(S): **61-3046-8481 ou 98408-1181**

4. A AÇÃO DE TREINAMENTO JÁ FOI APRESENTADA COMO DEMANDA EM PLANOS DE CAPACITAÇÕES ANTERIORES?

Não se tem conhecimento.

5. A AÇÃO DE TREINAMENTO ESTA ALINHADA ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS INSTITUCIONAIS DO TRIBUNAL?

Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional ([Plano de Gestão](#), biênio 2021/2023, página 13)

6. A AÇÃO DE TREINAMENTO É EXIGÊNCIA E/OU DETERMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE ALGUM NORMATIVO DO CNJ, TCU OU OUTRO ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO? SE SIM, QUAL?

7. A AÇÃO DE TREINAMENTO PODE SER FEITA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA?

As propostas encaminhadas são na modalidade EAD

8. A AÇÃO DE TREINAMENTO DEMANDA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS PARA SERVIDOR?

SIM () NÃO (X)

9. **DA CONTRATAÇÃO:** *(Preenchimento obrigatório, sob pena de devolução do pedido – art. 5º, II, da IN/TRE-Acre n.º 02/2007):*

FUNDAMENTO LEGAL PARA SUBSIDIAR DISPENSA DE LICITAÇÃO: *Art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e Súmula/TCU nº 039/2011: Apresentar dados que comprovem a:*

a) singularidade do objeto da contratação: serviço de natureza singular é aquele, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Acórdão/TCU nº 1.437/2011);

b) notória especialização da futura contratada: Obs: Art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93: Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10. INSTRUTOR POSSUI COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA E/OU VASTO CONHECIMENTO NO ASSUNTO, OBJETO DA AÇÃO DE TREINAMENTO?

Consta da proposta encaminhada:

"O professor Marcelo Paiva coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística, Revisão de Texto, Retórica, Português para Profissionais etc.; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos a diversas instituições públicas e privadas: Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, agências reguladoras, ministérios etc."

11. O VALOR PRATICADO PELA EMPRESA É O DE MERCADO?

12. VALOR DA INSCRIÇÃO:

- 1 - Curso "Elaboração de Ementas Jurisprudenciais", **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por participante;**
- 2 - Curso "Lógica e Argumentação Jurídica", **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por participante e**
- 3 - Curso "Elaboração de Decisões Judiciais", **R\$ 200,00 (duzentos reais) por participante.**

12. VALOR DE DIÁRIAS:

Não se aplica.

13. VALOR APROXIMADO DE GASTO COM PASSAGENS/DESLOCAMENTO:

Não se aplica.

14. VALOR TOTAL DA CAPACITAÇÃO:

- 1 - Curso "Elaboração de Ementas Jurisprudenciais", R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) X 30 (trinta) participantes = **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais);
- 2 - Curso "Lógica e Argumentação Jurídica", R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) X 30 (trinta) participantes = **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) e
- 3 - Curso "Elaboração de Decisões Judiciais", R\$ 200,00 (duzentos reais) X 30 (trinta) participantes = **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) X 2 + R\$ 6.000,00 (seis mil reais) = **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Rio Branco, 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNDRIU DA SILVA ALEXANDRE**, Analista Judiciário, em 07/03/2022, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479554** e o código CRC **D99171A0**.